

PLANO GERAL DO VOLUME I

TEORIA GERAL DO DIREITO CONSTITUCIONAL ESTADO, CONSTITUCIONALISMO E CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL

PARTE I – TEORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO II – PODER POLÍTICO E ESTADO

CAPÍTULO III – CONFIGURAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO IV – EVOLUÇÃO DO ESTADO

PARTE II – TEORIA GERAL DO CONSTITUCIONALISMO

CAPÍTULO V – CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO

CAPÍTULO VI – CONSTITUCIONALISMO COMPARADO

CAPÍTULO VII – CONSTITUCIONALISMO PORTUGUÊS

CAPÍTULO VIII – CONSTITUCIONALISMO DE LÍNGUA PORTUGUESA

CAPÍTULO IX – CONSTITUCIONALISMO, INTERJURISDICIDADE E CONSTITUCIONALIZAÇÃO

PARTE III – TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO X – FONTES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CAPÍTULO XI – SISTEMATICIDADE DO DIREITO CONSTITUCIONAL

CAPÍTULO XII – DINÂMICA DO DIREITO CONSTITUCIONAL

CAPÍTULO XIII – DETERMINAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL

CAPÍTULO XIV – FUNDAMENTO DO DIREITO CONSTITUCIONAL

VOLUME II

DIREITO CONSTITUCIONAL PORTUGUÊS

DOGMÁTICA DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1976

PARTE I – ORDEM CONSTITUCIONAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CAPÍTULO I – ESTRUTURA E REVISÕES DA CONSTITUIÇÃO DE 1976

CAPÍTULO II – IDENTIDADE E COERÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO DE 1976

PARTE II – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO III – PRINCÍPIO DO ESTADO DE DIREITO

CAPÍTULO IV – PRINCÍPIO DO ESTADO REPUBLICANO

CAPÍTULO V – PRINCÍPIO DO ESTADO LAICO

CAPÍTULO VI – PRINCÍPIO DO ESTADO DEMOCRÁTICO

CAPÍTULO VII – PRINCÍPIO DO ESTADO UNITÁRIO, REGIONAL E DESCENTRALIZADO

PARTE III – DIREITOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO VIII – DIREITOS FUNDAMENTAIS EM GERAL

CAPÍTULO IX – SISTEMA PORTUGUÊS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

PARTE IV – ORGANIZAÇÃO ECONÓMICA

CAPÍTULO X – PRINCÍPIO DO ESTADO SOCIAL

CAPÍTULO XI – REGIME ECONÓMICO, FINANCEIRO E FISCAL

PARTE V – ORGANIZAÇÃO DO PODER POLÍTICO

CAPÍTULO XII – ORGANIZAÇÃO JURÍDICO-PÚBLICA DO ESTADO

CAPÍTULO XIII – ATIVIDADE JURÍDICO-PÚBLICA

CAPÍTULO XIV – FONTES DE DIREITO E ATOS JURÍDICO-PÚBLICOS

CAPÍTULO XV – FUNÇÃO LEGISLATIVA E ATOS LEGISLATIVOS

CAPÍTULO XVI – PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

CAPÍTULO XVII – REGIÕES AUTÓNOMAS

CAPÍTULO XVIII – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PODER LOCAL

CAPÍTULO XIX – SEGURANÇA NACIONAL

PARTE VI – GARANTIA E REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO XX – DEFESA DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO XXI – FISCALIZAÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE

CAPÍTULO XXII – REVISÃO CONSTITUCIONAL

CAPÍTULO XXIII – ESTADO DE EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL

ORIENTAÇÕES DE LEITURA

1. As referências bibliográficas do texto indicam sempre o autor, a primeira ou as primeiras palavras do título, o número do volume, se houver mais do que um, as páginas ou notas pertinentes e, se for necessário, o número de edição, presumindo-se, na sua falta, havendo mais do que uma, que se cita a mais recente.
2. No caso de se tratar da primeira citação, menciona-se também o título completo, o número, o ano e o local da sua edição, bem como qualquer outro elemento identificador tido por conveniente, constando a final, na Bibliografia, a lista completa dos títulos citados.
3. A sequência das referências bibliográficas constantes de uma mesma nota obedece, tendencialmente, ao critério cronológico, não se estabelecendo, regra geral, qualquer distinção entre bibliografia nacional e estrangeira.
4. As transcrições são normalmente realizadas na língua portuguesa, sendo a respetiva tradução da responsabilidade do autor se outra coisa não resultar do texto, não se fazendo a tradução daqueles trechos que, pela sua importância, devam aparecer na língua original.
5. As abreviaturas são reduzidas ao mínimo indispensável, optando-se por apenas serem usadas em referências plúrimas, não se explicitando o significados daquelas que ofereçam um sentido notório.

6. Todas as citações e transcrições de diplomas oficiais – legislação e normas internacionais, ou quaisquer outros documentos – devem ser confirmadas na fonte oficial respetiva, a fim de se evitar qualquer erro material.

PRÓLOGO

1. As opções metodológicas

I. Embora correndo o risco das sempre temerárias auto-qualificações científicas, é de esclarecer algumas das opções metodológicas que guiarão o percurso da presente obra, assim tornando-a mais inteligível.

Como o nome do presente livro o inculca, *trata-se de apresentar o Direito Constitucional numa perspetiva pedagógica, segundo as orientações ditadas pela Ciência do Direito Constitucional.*

Sendo a ótica dominante de natureza jurídica, daí não se pode concluir que não sejam pertinentes os prismas oferecidos por outras ciências, afins e auxiliares, na medida em que os fenómenos estudados pelo Direito Constitucional não se submetam àquela exclusiva apreciação científica.

De resto, torna-se hoje cada vez mais difícil – para não dizer impossível – segmentar os diversos saberes científicos ou perceber a vantagem do isolamento científico.

O estudo do Estado é bem um exemplo disso porque a Ciência do Direito Constitucional, mesmo que assumida a título principal, só pode beneficiar dos complementos fornecidos por outras abordagens científicas, como a Teoria Geral do Direito ou qualquer outra ciência afim útil, na convicção de que sem Estado não pode haver Direito Constitucional.

II. Dentro da metodologia propiciada pela Ciência do Direito Constitucional, importa referir que *o objetivo primordial é o de analisar o Direito Constitucional Português enquanto ordenamento positivo atual.*

Simplesmente, se todo o esforço se restringisse a tal âmbito, o resultado seria muito empobrecedor, o que, portanto, se quer afastar.

O horizonte que se tem pela frente é mais amplo, ainda que se focalizando no interesse prático do estudo daquele setor jurídico positivo: sempre que oportuno e útil, serão feitas incursões históricas e comparatísticas, desse jeito se enriquecendo a compreensão das orientações do Direito Constitucional Positivo vigente.

Por outra parte, o conhecimento jurídico-normativo não pode ser ras-teiro ao ponto de se entreter nas opções, mais ou menos miúdas, de cada Direito Constitucional Positivo. Sob essas opções, jazem lastros conceptuais da maior importância, relacionados com juízos teóricos da elevada grandeza, assim como se jogam elucubrações de natureza geral, com a virtualidade de perdurarem para além do circunstancialismo histórico-espacial de cada Direito Constitucional Positivo, mas cujo conhecimento se exige.

III. Como se pode logo adivinhar pela leitura do **Plano**, mostrado no seu frontispício, organizando as divisões internas em que esta obra se distribui, há a intenção de encarar duas partes essenciais, cada uma deles correspondendo a dois livros autónomos, com a sua numeração e bibliografia próprias:

- a **Parte I**, dedicada à “Teoria Geral do Direito Constitucional”, tem uma consistência bastante heterogénea, em que se assinala o propósito comum de fornecer os fundamentos do Direito Constitucional, bem como surpreende os temas gerais do Direito Constitucional Português que não relevam de uma ótica da especialidade, com uma manifesta vocação teórica;
- a **Parte II**, relativa ao “Direito Constitucional Português”, tem a preocupação de estudar temas do Direito Constitucional Português, que pela sua complexidade representam polos próprios de elaboração dogmática, os quais se connexionam com a Teoria Geral do Direito Constitucional.

IV. Eis uma metodologia que parece interessante, além de inovadora no panorama doutrinário português, em que se desenha uma linha divisória progressivamente mais nítida, mesmo nos planos de estudos universitários, entre os temas com uma vocação geral – daí tirando uma vantagem irradiante para todo o Direito Constitucional, colocando-se no plano em que merecem estar – e os temas específicos – tributários de singularidades que não fazem sentido noutros institutos¹.

¹ Cfr. JORGE BACELAR GOUVEIA, *Ensinar Direito Constitucional*, Coimbra, 2003, pp. 351 e ss.

A lógica que está subjacente à existência das duas partes deste *Manual de Direito Constitucional* – todas elas tendo por horizonte o Direito Constitucional Português, ainda que ao mesmo não se lhe estritamente resumindo – apoia-se em duas contraposições fundamentais que carecem de explicitação²:

- a *destrinça entre a parte geral e a parte especial* não é sinónimo de apenas parte teórica naquela e de somente parte exegetica portuguesa nesta, em ambos os casos se cuidando, primordialmente, do Direito Constitucional Português, ao mesmo tempo que se analisam os fundamentos teóricos dos conceitos e institutos observados sob a lente da sua aplicação ao Direito Constitucional Português;
- a *distinção entre o estudo dos sistemas político-constitucionais estrangeiros e do Direito Constitucional Português* não pode representar qualquer repartição estanque entre si, dadas as interinfluências de muitos fenómenos, o mesmo sucedendo com *os aspetos atinentes ao registo do percurso histórico-evolutivo dos sistemas e dos institutos constitucionais*³.

2. A sistematização da obra

I. A presente obra é composta por dois volumes, que agora se autonomizam, mas que, de todo o modo, não deixar de manter uma ligação íntima no propósito de apresentarem uma perspetiva global do Direito Constitucional.

Assim sendo, cada um dos volumes do *Manual de Direito Constitucional* integra uma dimensão das matérias a lecionar, os quais depois se subdividem por partes, capítulos e parágrafos.

II. O volume I, correspondendo à *Teoria Geral do Direito Constitucional*, integra as seguintes partes, depois de uma introdução breve:

- Parte I – *Teoria Geral do Estado*;

² Cfr. JORGE BACELAR GOUVEIA, *Ensinar Direito Constitucional*, pp. 379 e ss.

³ O mais sofisticado estudo do Direito Constitucional já há muito tempo que deixou de poder ser feito com base em clivagens metodológicas profundas entre sistemas constitucionais nacionais, estrangeiros e históricos.

Por detrás de uma clara divisão de fontes e de soluções, sobretudo vista numa perspetiva geral, seria sempre redutor – para não dizer mesmo cientificamente claudicante – não considerar em cada uma das partes do estudo do Direito Constitucional Português o contributo de outras soluções e ensinamentos, esbatendo-se assim essa abissal distinção, que não faz hoje sentido.

- Parte II – *Teoria Geral do Constitucionalismo*;
- Parte III – *Teoria Geral da Constituição*.

Estas partes são antecedidas pelo **Capítulo I**, de *Introdução ao Direito Constitucional*, evidenciando-se o lugar desta área do Direito, percebendo-se as suas coordenadas metodológicas, bem como a sua tessitura como ordem jurídica *a se*.

III. A Parte I, reservada à Teoria Geral do Estado, tem três capítulos:

- o **Capítulo II**, sobre o Poder Político e o *Estado*, tem o propósito de situar a realidade do Estado no conjunto das entidades que possuem poder político, este se distanciando de outros poderes;
- o **Capítulo III**, sobre a *Configuração do Estado*, apresenta o Estado nos seus rudimentos, em razão da posição de sujeito por excelência do Direito Constitucional, numa projeção conceptual e estrutural, sem esquecer as vicissitudes que o atingem;
- o **Capítulo IV**, sobre a *Evolução do Estado*, ocupa-se do estudo da evolução da realidade do Estado, tanto na História Universal, sobressaindo a História Política, como na História de Portugal, apresentando-se os elementos que identificam o Estado Português na atualidade.

IV. A Parte II, versando a *Teoria Geral do Constitucionalismo*, integra cinco capítulos:

- o **Capítulo V**, sobre o *Constitucionalismo Contemporâneo*, ocupa-se da formação do Direito Constitucional, no contexto das boas e más experiências que a Idade Contemporânea trouxe, sendo este o tempo do seu nascimento e desenvolvimento;
- o **Capítulo VI**, sobre o *Constitucionalismo Comparado*, adota um enfoque comparatístico, sendo mostradas as principais contribuições de cada um dos Estados em análise para a formação das mais relevantes figuras e instituições de Direito Constitucional;
- o **Capítulo VII**, sobre o *Constitucionalismo Português*, mostra a evolução político-constitucional de Portugal, desde o seu primeiro texto constitucional até ao texto constitucional vigente, iluminando os itinerários dos diversos articulados que o Constitucionalismo lusitano contém, fazendo perceber as suas constâncias e as suas mudanças, sem olvidar as alterações circunstanciais e as soluções concretas que foram dadas em resposta às principais interrogações político-constitucionais;

- o **Capítulo VIII**, sobre o *Constitucionalismo de Língua Portuguesa*, na esteira da influência trazida pela *Constituição da República Portuguesa* (CRP, aprovada em 2 de Abril de 1976), sublinha as semelhanças e as diferenças existentes entre os Direitos Constitucionais dos diversos países de língua portuguesa, traçando as suas singularidades no contexto do nascimento e evolução de cada um deles;
- o **Capítulo IX**, sobre o *Constitucionalismo, Interjurisdicção e Constitucionalização*, coloca alguns dos desafios que o Direito Constitucional enfrenta na relação com outros ordenamentos jurídicos, sobretudo por causa da inevitável expansão do seu património teórico-valorativo, que provou bem na mudança para o tempo histórico em que se alcançou o Estado de Direito.

V. A **Parte III**, cuidando da *Teoria Geral da Constituição*, prevê cinco capítulos:

- o **Capítulo X**, sobre as *Fontes do Direito Constitucional*, no qual sobressai a Constituição como principal fonte do Direito e como lei fundamental nas suas diversas facetas, não esquecendo a sua estruturação no Direito Constitucional Português vigente;
- o **Capítulo XI**, sobre a *Sistematicidade do Direito Constitucional*, faz uma incursão no conteúdo deste setor jurídico, nele surpreendendo os princípios e as regras que integram a sua normatividade, a qual se relaciona também com outros ramos do Direito;
- o **Capítulo XII**, sobre a *Dinâmica do Direito Constitucional*, apresenta os fenómenos que originam mudanças na configuração do ordenamento constitucional, sobretudo a temática do poder constituinte e das vicissitudes constitucionais em geral e a revisão constitucional em particular;
- o **Capítulo XIII**, sobre a *Determinação do Direito Constitucional*, explicita das regras metodológicas a considerar na obtenção do seu dever-ser, na realização das operações de interpretação, integração e efetivação das fontes jurídico-constitucionais;
- o **Capítulo XIV**, sobre o *Fundamento do Direito Constitucional*, é o momento em que, conhecido na sua globalidade, se pergunta em que termos o Direito Constitucional se afigura pertinente no nível mais alto da sua refração suprapositiva.

VI. O volume II, especificamente dirigido a núcleos temáticos do *Direito Constitucional Português*, segue a própria sistematização do texto da CRP, acompanhando-a, tanto quanto possível, *pari passu*, e tem seis partes:

- Parte I – *Ordem Constitucional da República Portuguesa*;
- Parte II – *Princípios Fundamentais*
- Parte III – *Direitos Fundamentais*
- Parte IV – *Organização Económica*
- Parte V – *Organização do Poder Político*
- Parte VI – *Revisão e Garantia da Constituição*

VII. A **Parte I**, relativa à *Ordem Constitucional da República Portuguesa*, tem dois capítulos:

- o **Capítulo I**, atinente à *Estrutura e Revisões da Constituição de 1976*, apresenta a organização da lei fundamental de Portugal, assim como relata as mudanças trazidas pelas sete revisões que se fizeram;
- o **Capítulo II**, sobre a *Identidade e Coerência da Constituição de 1976*, discute alguns dos assuntos mais controversos que podem afetar, no seu cerne, a ordem constitucional na sua matriz caracterizadora, avaliando-se até que ponto as revisões constitucionais e as sucessivas mudanças não puseram em causa essa identidade.

VIII. A **Parte II**, relativa aos *Princípios Fundamentais*, mais extensa, tem cinco capítulos, analisando as disposições introdutórias da CRP:

- o **Capítulo III**, dedicado ao *Princípio do Estado de Direito*, situa Portugal e a sua Ordem Constitucional no modelo de Estado Constitucional, de tal super-princípio derivando outros princípios fundamentais, cada um objeto de apreciação particular;
- o **Capítulo IV**, sobre o *Princípio do Estado Republicano*, explicita os termos da qualificação de Portugal como república, e quais as consequências de regime advenientes;
- o **Capítulo V**, sobre o *Princípio do Estado Laico*, encara o tema da relação da Religião com o Direito e com o Estado, frisando as preocupações hodiernas com a garantia da liberdade religiosa, sem que isso signifique perseguição, mas cooperação com as manifestações religiosas e a proteção dos sentimentos religiosos dos cidadãos;
- o **Capítulo VI**, sobre o *Princípio do Estado Democrático*, lida com o tema central da democracia, nas suas múltiplas manifestações, as quais

estão presentes, com as suas feições próprias, na ordem constitucional portuguesa;

- o **Capítulo VII**, sobre o *Princípio do Estado Unitário, Regional e Descentralizado*, define a forma de Estado vigente em Portugal, que sendo unitário comporta regiões autónomas e estruturas descentralizadas no plano administrativo.

IX. A **Parte III**, relativa aos *Direitos Fundamentais*, tem dois capítulos e incide sobre a Parte I da CRP:

- o **Capítulo VIII**, sobre os *Direitos Fundamentais em geral*, corresponde ao estudo da *Constituição Social*, nela se enquadrando a defesa da pessoa pela atribuição subjetiva de direitos fundamentais, nos seus variados domínios, comparando-se ainda com outros mecanismos de proteção da pessoa humana;
- o **Capítulo IX**, sobre o *Sistema Português de Direitos Fundamentais*, analisa as opções tomadas na Parte I da CRP, na qual se apresentam os problemas relacionados com a identificação material dos direitos fundamentais, bem como a positivação das suas fontes, discutindo-se os regimes que aos mesmos se aplicam.

X. A **Parte IV**, relativa à *Organização Económica*, tem dois capítulos e estuda a Parte II da CRP:

- o **Capítulo X**, sobre o *Princípio do Estado Social*, debruçando-se sobre a *Constituição Económica*, apresenta a projeção de tal princípio nos temas que são consequência da intervenção social e económica do Estado, tanto nos direitos económicos, sociais e culturais como na ordem jurídica da economia;
- o **Capítulo XI**, sobre o *Regime Económico, Financeiro e Fiscal*, respeita à Parte II da CRP, indicando as opções feitas no tocante ao regime económico, à organização financeira e ao sistema fiscal de Portugal.

XI. A **Parte V**, relativa à *Organização do Poder Político*, é a maior, tem oito capítulos e é concernente à Parte III da CRP:

- o **Capítulo XII**, sobre a *Organização Jurídico-Pública do Estado*, representando o início de toda a vasta *Constituição Política*, trata da organização e funcionamento dos órgãos estaduais, bem como descreve os seus órgãos e modos de funcionamento;

- o **Capítulo XIII**, sobre a *Atividade Jurídico-Pública*, debruça-se sobre a perspectiva funcional da atividade que os órgãos públicos desenvolvem, a qual se materializa em funções e atos jurídico-públicos, mostrando-se as escolhas feitas pelo Direito Constitucional Português;
- o **Capítulo XIV**, sobre as *Fontes de Direito e Atos Jurídico-Públicos*, frisa em especial a relação daquela atividade jurídico-pública com o tema conexo e mais lato das fontes de Direito, mormente apontando os critérios da resolução de antinomias que entre eles possam emergir;
- o **Capítulo XV**, sobre *Função Legislativa e Atos Legislativos*, retrata o cenário dos termos do exercício da função legislativa como uma das funções jurídico-públicas mais relevantes, além de descrever as categorias de atos legislativos que por ela são produzidos, no Estado e nas Regiões Autónomas;
- o **Capítulo XVI**, sobre *Procedimentos Legislativos*, analisa as fases dos diversos procedimentos legislativos, com um relevo especial dado ao procedimento legislativo na elaboração das leis pela Assembleia da República;
- o **Capítulo XVII**, sobre *Regiões Autónomas*, mostra a organização e funcionamento das Regiões Autónomas enquanto entidades jurídico-públicas menores, que são o fruto da opção que se fez de tornar Portugal um Estado Regional;
- o **Capítulo XVIII**, sobre *Administração Pública e Poder Local*, faz uma sumária apresentação das entidades jurídico-públicas que integram a Administração Pública, ao abrigo da descentralização administrativa, conferindo-se um tratamento especial às autarquias locais pela sua maior relevância político-constitucional;
- o **Capítulo XIX**, sobre a *Segurança Nacional*, propõe a valorização – não habitual em escritos de Direito Constitucional – das entidades que protagonizam a Segurança Nacional, relevante na sistemática do texto da CRP no último título da sua Parte III, dedicado à *Defesa Nacional*, não sendo essa, porém, a única dimensão a considerar.

XII. A **Parte VI**, relativa à *Garantia e Defesa da Constituição*, tem três capítulos e respeita à Parte IV da CRP:

- o **Capítulo XX**, sobre a *Defesa da Constituição*, assim se entrando na *Constituição Garantística*, oferece o quadro geral dos mecanismos que têm o fito de contribuir para a preservação da ordem constitucional;

- o **Capítulo XXI**, sobre a *Fiscalização da Constitucionalidade*, concretiza aquele quadro geral de proteção da Constituição através do maior desenvolvimento a conferir à fiscalização da constitucionalidade dos atos jurídico-públicos inconstitucionais;
- o **Capítulo XXII**, sobre a *Revisão Constitucional*, que se enquadra no espírito geral de defesa da Constituição, descreve o regime da revisão constitucional e, sobretudo, discute a importância dos limites ao respectivo poder, com um enfoque nos seus limites materiais;
- o **Capítulo XXIII**, sobre o *Estado de Exceção Constitucional*, versa este mecanismo de necessidade, pelo qual se estabelecem os termos da intervenção reforçada do poder do Estado para debelar crises no contexto da *Constituição de Exceção*, sem que isso signifique o derrube da Constituição da Normalidade, sendo pertinentes as óticas da teoria geral e das opções tomadas pelo legislador constitucional português na matéria.

XIII. Acompanhando estas preocupações sistemáticas, estão ainda os cuidados linguísticos que um texto pedagógico de natureza jurídica merece, sobretudo quando toca tópicos multidisciplinares em que a diversidade de matérias poderia aguar aquele rigor⁴.

É por isso que a exposição dos assuntos deve procurar ser clara, enfileirando-se no objetivo de poder comunicar um conteúdo “são”⁵, e não ser a própria linguagem mais um obstáculo dificultando a compreensão do leitor, que já tem pela frente a vastidão do Direito Constitucional.

⁴ Como não recordar as diretrizes filosófico-linguísticas de LUDWIG WITTGENSTEIN, que no seu *Tratado Lógico-Filosófico* (3ª ed., Lisboa, 2002) pretendeu precisamente equacionar, afirmando que “O livro também desenhará a linha da fronteira do pensamento ou melhor ainda – não do pensamento, mas da expressão do pensamento, uma vez que para desenhar a linha de fronteira do pensamento deveríamos ser capazes de pensar ambos os lados desta linha” (p. 27), depois veementemente confirmada pela proposição 5.6., ao proclamar que “Os limites da minha linguagem significam os limites do meu mundo” (*Die Grenzen meiner Sprache bedeuten die Grenzen meiner Welt*) (p. 114).

⁵ Preocupações linguísticas que, noutros tempos, suscitaram a THOMAS HOBBS (*Leviatã – ou matéria, forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil*, Lisboa, 1995, pp. 44 e 45) um curioso comentário no sentido de diferenciar entre os usos “sãos” e os usos “maléficos” da linguagem: 1º) como registo de pensamentos, função de memorização que pode ser utilizada para registos erróneos; 2º) como aconselhamento e ensino dos outros, podendo ser utilizada metaforicamente para enganar outrem; 3º) como pedido de auxílio dos outros segundo a nossa vontade, sendo o seu uso abusivo suscetível de expressar aquilo que não pertence à vontade do sujeito; 4º) como modo de divertimento, “jogando com as palavras, por prazer e ornamento, de maneira inocente”, podendo transformar-se no modo de as pessoas se ofenderem mutuamente, porque segundo a nossa natureza “nada mais é do que um abuso da linguagem ofender os outros com a língua”.

ÍNDICE GERAL DO VOLUME I

NOTA PRÉVIA À 7ª EDIÇÃO	7
PLANO GERAL DO VOLUME I	9
ORIENTAÇÕES DE LEITURA	11

PRÓLOGO

1. As opções metodológicas	13
2. A sistematização da obra	15

TEORIA GERAL DO DIREITO CONSTITUCIONAL ESTADO, CONSTITUCIONALISMO E CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL

§ 1º DIREITO CONSTITUCIONAL NA ENCICLOPÉDIA JURÍDICA

3. O conceito de Direito Constitucional	27
4. Terminologia do “Direito Constitucional”	28
5. As divisões do Direito Constitucional	30
6. As características do Direito Constitucional	35
7. As relações do Direito Constitucional com os ramos do Direito	40

§ 2º DIREITO CONSTITUCIONAL NA CIÊNCIA DO DIREITO

8. A Ciência do Direito Constitucional	46
9. As Ciências Afins e Auxiliares da Ciência do Direito Constitucional	50
10. Os elementos de estudo	55

PARTE I TEORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO II – PODER POLÍTICO E ESTADO

§ 3º PODER POLÍTICO EM GERAL

11. Conceito e origem do poder político	67
---	----

12. Poder político e outros poderes	74
-------------------------------------	----

§ 4º PODER POLÍTICO E ENTIDADES JURÍDICO-PÚBLICAS

13. Poder político e Estado	79
14. Poder político e outras entidades jurídico-públicas	80

CAPÍTULO III – CONFIGURAÇÃO DO ESTADO

§ 5º ESTADO EM GERAL

15. O conceito de Estado	91
16. As características do Estado	92
17. Os fins do Estado	94
18. As aceções de Estado	95
19. O nome de “Estado”	96

§ 6º ELEMENTOS DO ESTADO

20. O elemento humano – o Povo	98
21. O elemento funcional – a Soberania	101
22. O elemento espacial – o Território	107

§ 7º VICISSITUDES DO ESTADO

23. As vicissitudes em geral	115
24. As vicissitudes territoriais	116

8º ESTRUTURAS DO ESTADO

25. A diversidade da organização estadual	119
26. Tipo constitucional de Estado: Estado de Direito ou Estado de Legalidade?	120
27. Forma de governo: monarquia ou república?	124
28. Regime político: ditadura ou democracia?	131
29. Forma de Estado: simples ou composto?	137
30. Sistema de governo: parlamentar, presidencial ou semipresidencial (misto)?	141

CAPÍTULO IV – EVOLUÇÃO DO ESTADO

§ 9º PERIODIFICAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO ESTADO NA HISTÓRIA UNIVERSAL

31. A proposta de GEORG JELLINEK	147
32. A autonomização do Estado Constitucional Contemporâneo	148

§ 10º TIPOS HISTÓRICOS DE ESTADO

33. O Estado Oriental	150
-----------------------	-----

34. O Estado Grego	152
35. O Estado Romano	154
36. O Estado Medieval	159
37. O Estado Moderno	163
38. O Estado Contemporâneo	169

§ 11º CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO PORTUGUÊS

39. A formação e a evolução de Portugal	170
40. O elemento humano: os cidadãos portugueses	173
41. O elemento funcional: a soberania portuguesa	177
42. O elemento espacial: o território português	178

PARTE II
TEORIA GERAL DO CONSTITUCIONALISMO

CAPÍTULO V – CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO

§ 12º CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO E ESTADO DE DIREITO

43. Estado de Direito, Constitucionalismo e Constitucionalismos	187
44. Traços fundamentais do Constitucionalismo Contemporâneo	188

§ 13º EVOLUÇÃO DO CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO

45. O Constitucionalismo Liberal do século XIX	194
46. O Constitucionalismo Social do século XX	196

§ 14º CRISES DO CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO

47. O Estado Pós-Contemporâneo e o novo paradigma da “incerteza”	201
48. A Crise do Estado Social e a Regulação da Economia	204
49. A Crise do Estado Democrático e a nova Democracia de Participação	205
50. A Crise do Estado Nacional e a Globalização	207
51. A Crise do Estado Seguro e o Risco	208

§ 15º CONSTITUCIONALISMOS COMUNISTA E FASCISTA

52. Diversidade e evolução das experiências de Constitucionalismo Comunista	213
53. Traços comuns do Constitucionalismo Comunista	215
54. O Constitucionalismo Comunista Soviético	216
55. O Constitucionalismo Comunista Chinês	223
56. O Constitucionalismo Comunista Cubano	226
57. A variedade das experiências de Constitucionalismo Fascista	227
58. Feições essenciais do Constitucionalismo Fascista	228

CAPÍTULO VI – CONSTITUCIONALISMO COMPARADO

§ 16º ASPETOS METODOLÓGICOS GERAIS

- | | |
|---|-----|
| 59. A comparação em Direito Constitucional | 233 |
| 60. Os Direitos Constitucionais Estrangeiros a comparar | 236 |

§ 17º CONSTITUCIONALISMO DO REINO UNIDO

- | | |
|--|-----|
| 61. A formação histórica e a evolução na continuidade | 239 |
| 62. Um ordenamento constitucional misto e flexível | 243 |
| 63. Os direitos fundamentais e o papel dos tribunais | 246 |
| 64. O parlamentarismo de gabinete numa monarquia simbólica | 252 |

§ 18º CONSTITUCIONALISMO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

- | | |
|---|-----|
| 65. Uma formação rápida e um aperfeiçoamento linear | 259 |
| 66. A durabilidade, a elasticidade e a rigidez da Constituição de 1787 | 263 |
| 67. A novidade da estrutura federal | 265 |
| 68. A força defensiva dos direitos fundamentais | 268 |
| 69. O presidencialismo perfeito e a separação colaborante dos poderes | 271 |
| 70. A fiscalização da constitucionalidade e a importância dos tribunais | 278 |

§ 19º CONSTITUCIONALISMO DA FRANÇA

- | | |
|---|-----|
| 71. Turbulência e estabilidade na evolução constitucional | 280 |
| 72. A sucessão dos diversos textos constitucionais | 283 |
| 73. A atual Constituição Francesa de 1958 | 298 |
| 74. A deficiente positivação dos direitos fundamentais e o papel do Conselho Constitucional | 300 |
| 75. O semipresidencialismo “gaullista” e a proeminência do Chefe de Estado | 302 |
| 76. A fiscalização para-jurisdicional da constitucionalidade | 306 |

§ 20º OUTROS CONSTITUCIONALISMOS

- | | |
|------------------------------------|-----|
| 77. Constitucionalismo da Suíça | 308 |
| 78. Constitucionalismo da Itália | 310 |
| 79. Constitucionalismo da Alemanha | 313 |
| 80. Constitucionalismo da Espanha | 319 |

CAPÍTULO VII – CONSTITUCIONALISMO PORTUGUÊS

§ 21º ASPETOS DE ORDEM GERAL

- | | |
|--|-----|
| 81. A periodificação da evolução do Direito Constitucional Português | 327 |
| 82. Constâncias e ruturas do Constitucionalismo Português | 332 |

§ 22º CONSTITUCIONALISMO VINTISTA E CONSTITUIÇÃO DE 1822	
83. A Revolução Liberal de 24 de Agosto de 1820 e a “Súplica pela Constituição” de 1808	336
84. As “Bases da Constituição” de 1821	338
85. A formação parlamentar do texto constitucional definitivo e as suas duas vigências	340
86. A conceção progressista dos direitos fundamentais	342
87. O “presidencialismo” monárquico inoperante	344
88. A união real entre Portugal e o Brasil	347
§ 23º CONSTITUCIONALISMO CARTISTA E CARTA CONSTITUCIONAL DE 1826	
89. Da ordem pré-constitucional à Restauração Constitucional	349
90. A outorga régia do texto constitucional e as suas três vigências	350
91. A desvalorização sistemática e o avanço regulativo dos direitos fundamentais	352
92. A novidade do poder moderador e a paulatina parlamentarização do sistema político	354
93. Os sucessivos Atos Adicionais	358
§ 24º CONSTITUCIONALISMO SETEMBRISTA E CONSTITUIÇÃO DE 1838	
94. A Revolução de 9 de Setembro de 1836	361
95. A formação pactícia e a vigência única do texto constitucional	362
96. O reforço da conceção liberal dos direitos fundamentais	363
97. A pretendida monarquia parlamentar “orleanista”	365
§ 25º CONSTITUCIONALISMO REPUBLICANO E CONSTITUIÇÃO DE 1911; O INTERREGNO DE SIDÓNIO PAIS	
98. A Revolução de 5 de Outubro de 1910 e o programa republicano	368
99. A formação parlamentar e as duas vigências do texto constitucional	370
100. A conceção liberal e republicana dos direitos fundamentais	371
101. A “Questão Religiosa” com a Igreja Católica	375
102. O parlamentarismo de assembleia e a “pulverização” partidária	377
103. O pioneirismo da fiscalização judicial da constitucionalidade	380
104. As revisões constitucionais e o interregno de SIDÓNIO PAIS	381
§ 26º CONSTITUCIONALISMO FASCIZANTE E CONSTITUIÇÃO DE 1933	
105. O Golpe Militar de 28 de Maio de 1926 e o “Estado Novo”	384
106. A tardia e plebiscitária formação do texto constitucional	385
107. A conceção nominal dos direitos fundamentais	387

108. A ordem social e económica corporativa	390
109. O autoritarismo governativo de “chanceler”	391
110. As muitas revisões constitucionais	395

§ 27º CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO E SOCIAL DA III REPÚBLICA E
CONSTITUIÇÃO DE 1976

111. A Revolução de 25 de Abril de 1974 e o Programa do Movimento das Forças Armadas	398
112. O período constitucional provisório	401
113. A Assembleia Constituinte e os Pactos MFA-Partidos	404
114. A Constituição de 2 de Abril de 1976 e as influências recebidas	407

CAPÍTULO VIII – CONSTITUCIONALISMO DE LÍNGUA PORTUGUESA

§ 28º DIREITO CONSTITUCIONAL GLOBAL DE LÍNGUA PORTUGUESA

115. O Direito Constitucional Comparado de Língua Portuguesa	411
116. A grelha comparatística no Direito Constitucional de Língua Portuguesa	412
117. Os Nove Direitos Constitucionais de Língua Portuguesa	412
118. Existe um modelo de Direito Constitucional Global de Língua Portuguesa?	414

§ 29º FORMAÇÃO SUCESSIVA DO CONSTITUCIONALISMO DE LÍNGUA
PORTUGUESA

119. A primeira vaga: a Constituição Portuguesa de 1976	416
120. A segunda vaga: a Constituição Brasileira de 1988	417
121. A terceira vaga: as Constituições dos Estados Africanos Lusófonos na II República	424
122. A quarta vaga: a Constituição de Timor-Leste de 2002	428

§ 30º CONSTITUCIONALISMO AFRICANO DE LÍNGUA PORTUGUESA

123. A caracterização político-constitucional geral dos tempos da II República	431
124. Descrição breve dos Direitos Constitucionais Africanos Lusófonos	434

§ 31º CONSTITUCIONALISMO DE ANGOLA

125. Periodificação da evolução histórico-política de Angola	440
126. A época colonial portuguesa (1482-1974)	441
127. A Revolução dos Cravos e o processo de independência de Angola (1974-1975)	446

128. A Lei Constitucional da República Popular de Angola de 1975, as suas revisões e a I República (1975-1991)	450
129. O início da transição democrática e a Lei Constitucional da República Popular de Angola de 1991 (1991-1992)	454
130. A Lei Constitucional da República de Angola de 1992 e as suas revisões (1992-2010)	458
131. A elaboração do texto constitucional de 2010 depois de eleições gerais	463
132. A fiscalização preventiva necessária e o Acórdão nº 111/2010 do Tribunal Constitucional	465
133. Estrutura do articulado constitucional e influências recebidas	467
134. A nova Constituição da República de Angola de 2010 e o respeito pelos limites materiais constituintes	470
135. A Constituição da República de Angola de 2010 (2010-....): II ou III República?	472
§ 32º CONSTITUCIONALISMO DE MOÇAMBIQUE	
136. Periodificação da evolução histórico-política de Moçambique	477
137. A época colonial portuguesa (1498-1974)	478
138. A Revolução dos Cravos e o processo de independência de Moçambique (1974-1975)	482
139. A Constituição da República Popular de Moçambique de 1975, as suas revisões e a I República (1975-1990)	485
140. O início da transição democrática, a Constituição da República de Moçambique de 1990, as suas revisões pontuais e o Acordo Geral de Paz de 1992 (1990-2004)	487
141. A aprovação do texto constitucional de 2004 depois de eleições gerais multipartidárias	491
142. Estrutura do articulado constitucional, influências recebidas e as revisões de 2007 e 2018	492
143. A Constituição da República de Moçambique de 2004 (2004-....): II ou III República?	495
§ 33º CONSTITUCIONALISMO DE TIMOR-LESTE	
144. Periodificação da evolução histórico-política de Timor-Leste	498
145. A época colonial portuguesa (1512-1974)	499
146. A Revolução dos Cravos e a abertura à autodeterminação timorense (1974-1975)	501
147. A efémera I República Democrática de Timor-Leste (1975)	504
148. O tempo da ocupação indonésia (1975-1999)	508

149. A administração internacional pelas Nações Unidas – UNTAET (1999-2002)	511
150. A restauração da independência e a II República Democrática de Timor-Leste (2002-....)	516
151. A independência constitucional num procedimento constituinte democrático e representativo	517
152. A nova Constituição Timorense de 2002	519
153. Os princípios fundamentais e as fontes de Direito	522
154. Os direitos fundamentais	525
155. A organização política	527

§ 34º CONSTITUCIONALISMO DE MACAU

156. A Lei Básica de Macau	529
157. A Região Administrativa Especial de Macau	532
158. A diversidade das fontes jurídico-normativas dos direitos fundamentais	534
159. As opções de conteúdo na construção do catálogo dos direitos fundamentais	542
160. O sistema de governo	545
161. A fiscalização da constitucionalidade	550

CAPÍTULO IX – CONSTITUCIONALISMO, INTERJURISDICIDADE E CONSTITUCIONALIZAÇÃO

§ 35º CENTRALIDADE IRRADIANTE DA CONSTITUIÇÃO NO DIREITO

162. Pluralismo, Interjurisdicidade e Constitucionalização	555
163. O desafio da Constitucionalização – <i>ad intra</i> e <i>ad extra</i> – do Direito Estadual	556
164. Constitucionalização <i>ad intra</i> do Direito; o Direito Privado em especial	557

§ 36º CONSTITUCIONALISMO EUROPEU E GLOBAL

165. A Constitucionalização do Direito Europeu	559
166. A Constitucionalização do Direito da Comunidade Internacional	560

PARTE III
TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO X – FONTES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

§ 37º FONTES DE DIREITO E CONSTITUIÇÃO

167. O problema da definição das fontes de Direito	567
168. A tipologia comum das fontes de Direito	570

169. A obsoleta resposta tradicional: o exemplo das fontes de Direito no Código Civil Português	571
170. A nova resposta constitucional: a Constituição Portuguesa como <i>norma normarum</i>	574
§ 38º CONSTITUIÇÃO COMO <i>LEX FUNDAMENTALIS</i>	
171. Sentido geral e aceções de Constituição	579
172. Modalidades e funções da Constituição	582
173. Aceções impróprias de Constituição	585
174. A Constituição como lei estadual	587
175. A Constituição como ato jurídico-positivo supremo	588
176. A Constituição como núcleo do Ordenamento Jurídico Positivo	589
177. A Constituição como código jurídico	598
§ 39º FONTES SECUNDÁRIAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	
178. A mitigada relevância do costume constitucional	601
179. A limitação prática da jurisprudência constitucional	605
180. A exclusão de outras pretensas fontes de Direito Constitucional	608
§ 40º <i>CORPUS</i> DA ORDEM CONSTITUCIONAL PORTUGUESA DE 1976	
181. A Constituição Documental Portuguesa	611
182. O Direito Constitucional Extravagante Material	612
183. O Direito Constitucional Extravagante Formal	613
CAPÍTULO XI – SISTEMATICIDADE DO DIREITO CONSTITUCIONAL	
§ 41º PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS	
184. O sentido dos princípios constitucionais	621
185. Modalidades e funções dos princípios constitucionais; os “valores constitucionais”	623
186. O reconhecimento dos princípios constitucionais	626
187. A relevância dos preâmbulos constitucionais	628
§ 42º NORMAS CONSTITUCIONAIS	
188. O sentido das normas constitucionais	632
189. Modalidades de normas constitucionais	635
§ 43º DIREITO CONSTITUCIONAL E ORDEM JURÍDICA	
190. Direito Constitucional e outras parcelas da Ordem Jurídica	639

191. Relações intersistemáticas do Direito Constitucional com outros setores normativos	640
---	-----

CAPÍTULO XII – DINÂMICA DO DIREITO CONSTITUCIONAL

§ 44º PODER CONSTITUINTE

192. Poder constituinte e nascimento da Constituição	647
193. As características do poder constituinte	649
194. Manifestações típicas do poder constituinte	651

§ 45º VICISSITUDES CONSTITUCIONAIS

195. Os factos normativo-constitucionais supervenientes	654
196. Classificações e tipos de vicissitudes constitucionais	655

§ 46º REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO

197. A revisão da Constituição em geral	659
198. As funções da revisão da Constituição	660
199. Os tipos de limites à revisão constitucional	661
200. A problemática dos limites materiais da revisão constitucional	663

CAPÍTULO XIII – DETERMINAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL

§ 47º INTERPRETAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

201. A aceitação dos cânones gerais da interpretação jurídica	669
202. Interpretação constitucional e interpretação conforme à Constituição	672
203. As singularidades da interpretação constitucional	674

§ 48º INTEGRAÇÃO DAS LACUNAS CONSTITUCIONAIS

204. A admissão das orientações gerais sobre a integração das lacunas jurídicas	678
205. Lacunas constitucionais e omissões legislativas	681
206. As singularidades da integração das lacunas constitucionais	682

§ 49º EFICÁCIA DAS FONTES CONSTITUCIONAIS

207. A eficácia das fontes constitucionais no tempo	687
208. A sucessão das fontes constitucionais e infraconstitucionais no tempo	690
209. A eficácia das fontes constitucionais no espaço	692

CAPÍTULO XIV – FUNDAMENTO DO DIREITO CONSTITUCIONAL

§ 50º RELEVÂNCIA SUPRA-POSITIVA DO DIREITO CONSTITUCIONAL

210. O Direito Constitucional em busca da Justiça Material	699
--	-----

211. As concepções pré-constitucionais materiais	702
212. A viragem liberal para o positivismo legalista e normativista	705
213. As reações antipositivistas e o novo Direito Natural	710
§ 51º NORMAS CONSTITUCIONAIS INCONSTITUCIONAIS	
214. O contributo de OTTO BACHOF e a resposta das doutrinas constitucionais	720
215. A aceitação mitigada da teoria das normas constitucionais inconstitucionais	725
BIBLIOGRAFIA	729
ÍNDICE DO VOLUME I	793